



EDITAIS LICITAÇÃO PMPA &lt;editaispmpa@gmail.com&gt;

---

**Re: Projetos (Hangar Aeroporto - Dúvidas) - IMPORTANTE**

1 mensagem

JOSUE EMERICK &lt;transportes.smtt@gmail.com&gt;

20 de setembro de 2021 08:45

Para: Jonas Beraldo &lt;beraldo@megatron.com.br&gt;, EDITAIS LICITAÇÃO PMPA &lt;editaispmpa@gmail.com&gt;, wagner mutti &lt;wagnermutti@gmail.com&gt;

A/C Vanessa (Licitações)  
Fineza registrar

Bom dia, Jonas Beraldo

Conforme solicitado pela empresa Megatron Fios e Cabos, encaminho as seguintes respostas aos questionamentos formulados:

**1. EXISTE A POSSIBILIDADE DE UMA MESMA EMPRESA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO DE MAIS DO QUE UM HANGAR?**

Não há impedimento no Edital para apresentação simultânea de propostas para mais de um lote.

Contudo, cada proposta é tratada separadamente, para cada lote.

**Assim, pode ocorrer a seguinte situação:**

Se a MEGATRON oferece proposta para os lotes 1 e 5 e é classificada vencedora nas duas propostas, a empresa se obriga a assinar dois contratos e construir um hangar em cada lote.

**A desistência de assinar o contrato em um dos lotes pode acarretar penalidades, conforme respondido na segunda pergunta.****2. EXISTE ALGUM TIPO DE PENALIDADE E QUAL SERIA ELA, SE CASO A EMPRESA DECLARADA VENCEDORA NÃO TIVER MAIS INTERESSE EM DAR ANDAMENTO À CONCESSÃO DA ÁREA?.****SIM, há previsão de penalidades.**

Previsão no Edital, entre outras:

Item 8.1

O vencedor deverá assinar o Contrato no prazo de 5 dias, a partir da comunicação feita pela Administração. Esse prazo pode chegar a 10 dias, mediante pedido justificado. (Item 8.1.1)

Item 8.2

Se não ocorrer a assinatura pelo vencedor, nesse prazo, a Administração poderá convocar os outros concorrentes, a partir do segundo classificado, para assinar.

**1. ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO**

Apesar de não haver ainda o contrato assinado, deve-se considerar a assertiva de que assertiva de que o Edital é a lei interna da licitação e rege todo andamento desta.

A partir da habilitação, cada licitante se obriga a cumprir o estabelecido no edital.

"O edital é a lei interna da licitação e "vincula inteiramente a Administração e os proponentes" (Hely Lopes Meirelles, "Direito Administrativo Brasileiro", 30a ed., SP: Malheiros, p. 283)."

Item 15.7

A recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

Possíveis penalidades:

- Advertência
- Suspensão temporária de participação em licitação
- Impedimento de contratar com a Administração, por até dois anos

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- Multa de até 10% do valor do contrato (varia conforme o terreno, com base no item 9.1).

Ainda:

Item 15.8

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (...) ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, por até 5 anos, sem prejuízo de multas previstas no edital.

## 2. APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato terá por base as regras do Edital e passa a reger as relações entre a Administração e o Contratado. Além do que estiver estabelecido no Contrato, o Edital antecipa as seguintes previsões:

Item 15.4

II - multa de até 10 sobre o valor adjudicado mensalmente, na hipótese de descumprimento total do contrato;

III - Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura, por até dois anos.

IV - Declaração de inidoneidade

Item 15.6

Possibilidade de reparação de prejuízos acarretados ao Município.

Item 16.2

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 15.6.

Atenciosamente.

Josué Emerick  
Diretor de Transportes  
SMTT

On Wed, Sep 15, 2021 at 1:56 PM Jonas Beraldo <[beraldo@megatron.com.br](mailto:beraldo@megatron.com.br)> wrote:

Josué,

Boa Tarde!

Após análise do edital, gostaríamos do seu apoio para esclarecimento formal de alguns pontos que não ficaram claros no edital em questão.

1. Existe a possibilidade de uma mesma empresa participar da licitação de mais do que um Hangar.

>>> Um exemplo seria a Megatron ter interesse em participar ao mesmo tempo da licitação de vários lotes (Lote 1, 2 e 5)

2. Existe algum tipo de penalidade e qual seria ela, se caso a empresa declarada vencedora não tiver mais interesse em dar andamento a concessão da área.

>>> Precisamos entender essa situação para ambos os casos (antes da assinatura do contrato e depois de o contrato estar assinado).

Desde já agradeço a atenção e fico no aguardo de um retorno formal sobre as dúvidas levantadas.

Att!



**BERALDO**

GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

 35 3472-3000 - Ramal 3011

 35 9 9731-9838

 [www.megatron.com.br](http://www.megatron.com.br)



---

**De:** JOSUE EMERICK <[transportes.smtt@gmail.com](mailto:transportes.smtt@gmail.com)>

**Enviada em:** terça-feira, 31 de agosto de 2021 12:33

**Para:** Jonas Beraldo <[beraldo@megatron.com.br](mailto:beraldo@megatron.com.br)>

**Assunto:** Re: Projetos (Hangar Aeroporto)

Boa tarde, Beraldo.  
Desculpe a demora.

São vários documentos, divididos por assunto, conforme o nome dado.

Att

Josué

On Mon, Aug 30, 2021 at 5:09 PM Jonas Beraldo <[beraldo@megatron.com.br](mailto:beraldo@megatron.com.br)> wrote:

Josué,

Boa Tarde!

Conforme falamos, poderia por favor enviar os projetos relacionados ao Hangar (625 m2)

Desde já agradeço a atenção

Obrigado!

Att!



**BERALDO**

**GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**

 35 3472-3000 - Ramal 3011

 35 9 9731-9838

 [www.megatron.com.br](http://www.megatron.com.br)

